



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Sexta-feira • 26 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 1898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUI4NKY1MTA1N0E2M0I3ND

## Termos Aditivos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**INEXIGIBILIDADE 023/2023  
CONTRATO 104/2023  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA **CASP – CONSULTORIA E TREINAMENTO LIMITADA**.

O **MUNICÍPIO DE UBAITABA-BAHIA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **CASP – CONSULTORIA E TREINAMENTO LIMITADA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.561.904/0001-12, sediada na Avenida Estados Unidos, 258, Edif Cidade aracaju, sala 310, CEP: 40.010-020, Comércio, Salvador, BA, por meio de seu representante legal o Sr. **RYGNER LIMA DE SOUZA ANDRADE**, portador do RG. 0813189365 SSP BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 019.558.405-80, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo **art. 132, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21**, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”, do contrato em epígrafe, cujo prazo contratual passa a vigorar da seguinte forma:

Termo inicial: 28.01.2024.

Termo final: 28.08.2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO**

A justificativa para a presente contratação está inserta **art. 132, c/c art. 107 da Lei nº 14.133/21**, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo objeto do presente termo aditivo.

Com efeito, conforme imperativo legal, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Em razão dos preços praticados estarem compatíveis com a realidade de mercado, e a deflagração de novo processo licitatório revelar-se demasiado oneroso para esta Administração, entende-se ser a prorrogação do contrato em tela a opção que se afigura mais vantajosa e oportuna.

Ademais, o prazo a ser renovado está aquém daquele estabelecido em lei, portanto, sendo possível tal avença.

Por fim, há previsão no instrumento contratual, notadamente na **cláusula quinta**, conforme transcrito a seguir:

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** A vigência do presente instrumento é de 07 (sete) meses, com início na data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Ademais, inclui-se a seguinte rubrica orçamentária ao contrato original:

<i>SECRETARIA</i>	<i>PROJ/ATIV</i>	<i>ELEMENTO</i>	<i>FONTE</i>
<i>EDUCAÇÃO</i>	<i>2111</i>	<i>3.3.90.35.00</i>	<i>1.500.1001</i>
<i>SAÚDE</i>	<i>2114</i>	<i>3.3.90.35.00</i>	<i>1.500.1002</i>

### CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Consoante disposto no art. 53, §4º da Lei 14.133/21, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

### CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinado pelas partes.

UBAITABA, BA, 26 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

CASP – CONSULTORIA E TREINAMENTO  
LIMITADA  
CONTRATADA